HOSPITAL SÃO JOSÉ
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSE-ABSJ
AV. PRESIDENTE VARGAS, 3506, SALA-ABSJ
CNPJ 26.494.265/0001-87
(91) 3721-3901 Castanhal – Pará
www.hospitalsaojose.com.br

FICHA CADASTRAL

DISPENSA Nº 018/2017-PMC-SMS
PMC-FMS-SESMA

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Associação Beneficente São José – ABSJ
Nome de Fantasia: ABSJ
Endereço: Av. Presidente Vargas, 3506 Sala - ABSJ
Bairro: Ianetama **Cidade:** Castanhal
Estado: Pará
Telefone: (91) 3721-1660 **Email:** **contabilidadeassociacaoabsj@gmail.com**
Estado: Pará **País**: Brasil **CEP:** 68745-000
CNPJ: 26.494.265/0001-87 **Inscrição Estadual**: Isento
Inscrição Municipal: 4784-0
Dados Bancário: Agencia: 002 C/C 0471622- Banpará

DO CONTRATO SOCIAL:
Data de sua Constituição: 01/11/2016
Data da Ultima Alteração: 23/11/2016
Do Objeto Social: Atividade Principal: de Atendimento em Pronto Socorro e Unidade Hospitalares e para Atendimento Urgências, Atividades Segundarias: Atividades de atendimento Hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade, médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Laboratórios Clínicos, Serviços de tomografia, Serviços de Diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, Serviços de diagnóstico por métodos ópticos endoscopia e outros exames análogos, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise Atividades de fisioterapia Atividades
de terapia ocupacional,

JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
TABELIONATO FREIRE DA SILVA
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Senador Lemos, 266 – Centro – Fone: (91) 3721-1989/7321 Fax: (91) 3721-3441
Castanhal - Pará

Serviço Registral Freire
Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
Dra. Nelcy M. Cam
Oficial
Castanhal - Pará

CERTIDÃO

Certifico que no dia dois (02) do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (2016), averbei sob o número de ordem três mil quatrocentos e noventa e oito (3498), as folhas duzentos e quarenta e sete (247), do Livro A número quinze (A-15) de Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório, o Instrumento Particular de 15º Alteração Contratual do **HOSPITAL SÃO JOSÉ LTDA,** retirando-se da sociedade os sócios **JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA COSTA** e **MYLENE COSTA DA SILVEIRA,** e ingressando no quadro social o Sr. **BRENO HENRY OLIVEIRA DOS SANTOS,** tendo sido feita a remissão ao Registro Principal Lavrado no Livro A-04, as folhas 260, sob o nº 1.164.

O referido é verdade e dou fé.

Castanhal – PA, 02 de maio de 2016.

Cristina do Socorro Freitas Morinaka
Escrevente Autorizada

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
CERTIDÃO
Série: HL
000 539 702

Identidade Civil
No.: 3769507 Orgao: POL. CIVIL UF: PA Data: 05/01/2004

Identidade Eleitoral
No.: 402441913/92 Zona: 4 Secao: 265 UF: PA

Inscricao no CRO
Livro: AZ3 Folha: 102 Processo: 3/2004 Data: 13/01/2004

Registro no CFO
Livro: AZ394 Folha: 18 Processo: 600/2004 Data: 09/03/2007

POLEGAR DIREITO

Observacoes Gerais
Tipo sanguineo: O POSITIVO Doador: SIM

Camila da Costa Santos
Assinatura do Portador

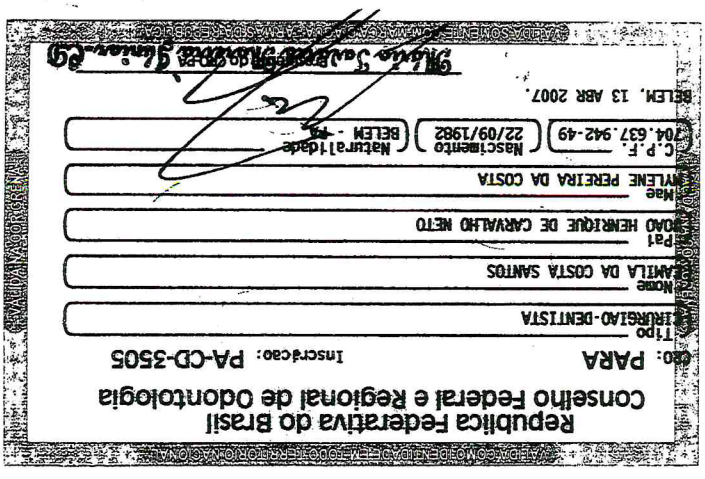

República Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PARÁ Inscrição: PA-CD-3505

Tipo: CIRURGIÃO-DENTISTA

Nome: CAMILA DA COSTA SANTOS

Pai: JOÃO HENRIQUE DE CARVALHO NETO

Mãe: MYLENE PEREIRA DA COSTA

C.P.F. 704.637.942-49 | Nascimento 22/09/1982 | Naturalidade BELEM - PA

BELEM, 13 ABR 2007.

Serviço Registral Freire da Silva
Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
Dra. Neley M. Campos
Oficial
Castanhal - Pará

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSE, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL.

Aos dois dias do mês de Maio de 2016, às 14:00 horas, na Avenida Presidente Vargas nº 3505, Bairro Centro, CEP nº 68.745.000, na cidade de Castanhal– Pará , reuniram-se as pessoas que assinaram a lista de presença, com o objetivo de constituir uma Associação de direito privado sem fins econômicos, beneficente de assistência social na área da saúde que terá entre suas finalidades que serão expressamente previstas no estatuto o de prestar e oferecer serviços de saúde aos usuários SUS (Sistema Único de Saúde) dentro dos limites legais, podendo realizar atos de gestão na área da saúde como Mantenedora através de convênios ,contratos ou outro instrumento jurídico pertinente com Órgãos do setor público e Privado que atuem em áreas afins, visando o cumprimento dos objetivos institucionais, tendo por missão cuidar da vida de pessoas de forma humanizada através de assistência social na área da saúde, bem como desenvolver programas, continuados e planejados, a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, na modalidade de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos tendo como público alvo as famílias e indivíduos com estado de vulnerabilidade social. Ato contínuo as pessoas presentes escolheram a Sra. Mylene Costa da Silveira, brasileira, casada, médica CRM nº 4857, inscrito no RG nº 5.453651-SSP/ Pa e CPF nº 267.571.762-20 residente domiciliado na Rodovia Castanhal Inhagapi S/N, Zona Rural, Castanhal – Pa, para presidir a reunião e a mim Sr. Jorge Alves da Silveira, Brasileiro, casado, médico CRM nº 2251, RG nº1001233-SSP-BA ,CPF Nº 045.333.992-15,residente e domiciliado Zona Rural, Castanhal-Pará, CEP-68745-000 para secretariar os trabalhos. Declarado aberta Assembléia Geral de Fundação, a Presidente fez a leitura da pauta da reunião, contendo os seguintes assuntos: a) fundação da associação, b) aprovação do Estatuto Associativo; c) eleição da Diretoria d) Conselho Fiscal; e) assuntos gerais. Após a leitura da pauta, a Presidente formulou a proposta de constituição da **Associação Beneficente São Jose**, tratada pela sigla **ABSJ**, entidade sem fins econômicos, com endereço, Avenida Presidente Vargas nº3505, sala **ABSJ**, Bairro Centro, CEP 68.745.000, na cidade de Castanhal– Pará, que mereceu total aprovação dos presentes. Ainda com a palavra, a senhora Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto associativo **ABJS** a ser discutido, o qual, após ser integralmente lido e debatido artigo por artigo, restou-se aprovado, por unanimidade. Ato contínuo com a aprovação o conteúdo estatutário associativo, que deverá ser levado a registro em cartório competente, a senhora Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal da Entidade **ABSJ**. Indicados os nomes, para comporem os órgãos mencionados, procedeu-se à eleição e

Serviço Registral Freire da Silva
Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
Dra. Nadiy M. Campos
Oficial
Castanhal - Pará

posse da Diretoria e do Conselho Fiscal que terão mandato de 4 (quatro) anos, conforme firmado no estatuto associativo. A Diretoria Executiva Eleita: **Diretor (a):** Sra. **Camila da Costa Santos**, brasileira, casada, Odontóloga, CRO nº 3505, inscrita no CPF nº 704.637.942-49 e RG nº 3769507-SSP-Pá, Órgão Expedidor PC, residente e domiciliada na Rodovia Castanhal-Inhagapi S/Nº, Bairro Zona Rural CEP 68745-000, Castanhal-Pará; **Vice-Diretor (a): Dra Sonaly Fernanda Vieira da Costa** ,brasileira, casada, Advogada, OAB/ Pa nº 21.417, RG nº3787594 PC/Pa, e CPF 661.925.362-87, residente e domiciliada na Tv. 1º de Maio nº 2677, Bairro Nova Olinda CEP 68.743-175, Castanhal – Pá. **Diretor Financeiro:** Sr. **Breno Henry Oliveira dos Santos**, brasileiro, casado, Odontólogo, CRO nº 3347 inscrita no RG nº3079953 SEGUP / PA e CPF nº 626.920.622-72 residente e domiciliada A Rodovia Castanha Inhagapi, nº Zona Rural CEP 68745-000,Castanhal/Pa; **Secretário (a)** ; Dra. **Darlene Pereira da Costa**. Brasileira, casada, médica, CRM nº 5746, inscrita no RG nº136304 – SSP/PA, e CPF nº 301.425.472-04, residente e domiciliada na Tv. Presidente Vargas nº3506, Bairro Centro, CEP 68.740.000, Castanhal-Pa; Eleitos para compor o **Conselho de Assuntos Fiscais** a **Sra Mylene Costa da Silveira**, brasileira, casada, médica CRM nº 4857, inscrito no RG nº 5.453651-SSP/Pa e CPF nº 267.571.762-20 residente domiciliado na Rodovia Castanhal Inhagapi SN, Zona Rural, Castanhal – Pa; Sra. **Isabelle Cristina Lopes Pereira da Costa,** brasileira, solteira, Estudante, inscrita no RG nº 7892336 PC/Pa e CPF nº 041.268.882-41,residente e domiciliada na Rua Fernando Guilhon , APT 1901 , nº 1350, bairro Batista Campos, CEP 66033-447 Belém-Pá; Sra. **Josiane Ramos de Moraes,** brasileira, solteira, Médica CRM nº 9707, inscrito no RG nº 4608133 SSP/Pa e CPF nº 836.612.712-53, residente e domiciliado na Rua Hernani Lameira, nº 556, , Centro, CEP 68.745.000, Castanhal-Pa; e **Suplentes** Sr. **Bruno Britto da Silveira,** Brasileiro, casado, Fisioterapeuta, inscrita no RG nº 4304225 SSP-Pa e CPF nº 767.422.102-49,residente e domiciliada Av. Governador Jose Malcher, nº 876, Apto 801 B, bairro Nazaré, CEP. 66035-445 Belém-Pa; Dr. **Jorge Alves da Silveira**, Brasileiro, casado, médico CRM nº 2251,RG nº1001233-SSP-BA ,CPF Nº 045.333.992-15,residente e domiciliado Zona Rural, Castanhal-Pará, CEP-68745-000; **Raphael Fernando Vieira Rosa**, brasileiro, casado, Tecnico Segurança do Trabalho, Inscrito RG nº 4719132 e CPF nº780.573.372-49 , residente e domiciliada Av .Barão de Capanema nº 370, Centro, CEP 68705-970, Capanema-Pará. Todos foram eleitos por unanimidade, sem objeções pelos presentes, sendo conduzidos de imediato aos cargos e empossados desde já, sem impedimentos para cumprirem o mandato acima mencionado de acordo modelo do Estatuto social aprovado. Após a eleição, os dirigentes eleitos tomaram posse e a presidente da mesa declarou definitivamente constituída a nova Entidade que também observará a legislação pertinente ao Terceiro Setor; As normas Ferramentas de Gestão em Sustentabilidade; atenção a Lei 12.101/2009 e os princípios constitucionais da Administração pública conforme a vigente Constituição Brasileira de 1988. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a participação de todos os presentes e deu por encerrados os trabalhos da Assembléia, da qual eu Jorge Alves da Silveira, secretário, lavrei e assinei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada pelo Presidente dos trabalhos.

Serviço Registral Freire da Silva
Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
Dra. Nelcy M. Campos
Oficial
Castanhal - Pará

Castanhal - Pa, 02 de Maio de 2016

Presidente da Assembleia: _____
Mylene Costa da Silveira
CPF nº 267.571.762-20

Secretário (a) da Assembleia: _____
Jorge Alves da Silveira
CPF nº 045.333.992 - 15

DIRETORIA EXECUTIVA ELEITA

Diretor (a) ABSJ: _____
Camila da Costa Santos
CPF nº 704.637.942-49

Vice-Diretor (a) ABSJ: _____
Sonaly Fernanda Vieira da Costa
CPF 661.925.362-87

Diretor (a) Financeiro (a) ABSJ: _____
Breno Henry Oliveira dos Santos
CPF nº 626.920.622-72

Secretária (a) ABSJ: _____
Darlene Pereira da costa
CPF nº 301.425.472-04

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CASTANHAL
Rua Senador Antônio Lemos, 268 - Centro - CEP: 68740-010 - Castanhal - PA - Fone/fax: (91) 3721-1939

Reconheço por semelhança a firma de: CAMILA DA COSTA SANTOS (53906). Dou fé.
CASTANHAL/PA, 01 de Novembro de 2016 Em testemunho da Verdade

R$4,60 ADELINA HELENA DUARTE DE OLIVEIRA - ESCREVENTE AUTORIZADA

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Autenticidade
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: H
Nº 013.613.754

Serviço Registral Freire da Silva
Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
Dra. Neicy M. Campos
Oficial
Castanhal - Pará

CONSELHO DE ASSUNTOS FISCAIS ELEITO

1. Conselheiro Sr.(a): _____
Mylene Costa da Silveira, brasileira,
CPF nº 267.571.762-20

2. Conselheiro Sr. (a): Isabelle Cristina Lopes Pereira da Costa
Isabelle Cristina Lopes Pereira da Costa
CPF nº 041.268.882-41

3. Conselheiro Sr. (a) Josiane Ramos de Moraes
Josiane Ramos de Moraes
CPF nº 836.612.712-53

SUPLENTES DO CONSELHO DE ASSUNTOS FISCAIS:

1-Conselheiro Suplente: Bruno Britto da Silveira
Bruno Britto da Silveira
CPF nº 767.422.102-49,

2-Conselheiro Suplente: Jorge Alves da Silveira
Jorge Alves da Silveira, Brasileiro
CPF Nº 045.333.992-15

3-Conselheiro Suplente: _____
Raphael Fernando Vieira Rosa

CPF nº 780.573.372-49

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado HOJE para registro Resumido.
Apontado sob o nº de ordem 3.580
Protocolo Livro A - 10 Registrado
sob o nº 3.580 ao Livro A nº 16
Folhas 109
Castanhal, 01 / 11 / 2016.
Cristina do Socorro Freitas Morinaka
Oficial
Cristina do Socorro Freitas Morinaka
Escrevente Autorizada

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
GERAL
Série: H
Nº 006.867.276

Serviço Registral Freire da Silva
Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
Dra. Nelcy M. Campos
Oficial
Castanhal - Pará

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSE - ABSJ

ESTATUTO ASSOCIATIVO - ABSJ

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO, DA MISSÃO E DAS FINALIDADES, DAS FILIAIS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSE, entidade sem fins econômicos, beneficente de assistência social na área da saúde, doravante tratada pela sigla **ABSJ**, é pessoa jurídica de direito privado, fundada aos 02 dias do mês de Maio de 2016, com sede na Avenida Presidente Vargas nº3505, sala ABJS, Bairro Centro, CEP 68.745.000, na cidade de Castanhal–Pará.

Parágrafo Primeiro: A **ABSJ** instituída com natureza perene de duração, inexistindo prazo para funcionamento.

Parágrafo Segundo: A partir do regular registro junto ao assento notarial, a **ABSJ** passará a ser regido pelo presente Estatuto Associativo consolidado, pela legislação brasileira vigente, e demais regulamentos e constituições internas de regulação de suas atividades.

CAPÍTULO II
DA MISSÃO E DAS FINALIDADES

Artigo 2º- ABSJ tem por missão cuidar da vida de pessoas de forma humanizada através de assistência social na área da saúde, sem qualquer discriminação na modalidade de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos tendo como público alvo as famílias e indivíduos com estado de vulnerabilidade social.

Parágrafo Primeiro: Em cumprimento a missão institucional descrita anteriormente a Associação Beneficente São Jose não fará discriminação de raça, sexo, cor, idade, credo religioso ou político, etnia, gênero, orientação sexual, bem como condição social, o que garantirá a universalidade e gratuidade do atendimento, independente de contraprestação e/ou contribuição financeira do usuário.

Parágrafo Segundo: Promoverá ações de transparência comprovadas na apresentação dos planos de trabalho, relatórios, balanço social e estatísticas de atendimentos com aplicação de seus recursos integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

nomeando um Administrator ,para supervisioná-las, que deverão respeitar a integralidade do presente Estatuto, bem como todas as normas internas e deliberações dos órgãos diretivos da **ABSJ** que delegarão os limites de poderes para a sua gestão.

Serviço Registral Freire da Silva
Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
Ana Kelly M. Campos
Oficial
Castanhal - Pará

TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º - O quadro associativo da ABSJ são todos aqueles que sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Diretoria Executiva da Associação pertencendo todos a uma única categoria.***[Art. 54, II e art. 55 da Lei nº 10.406/02]***

Parágrafo único Os associados possuem livre exercício de seus direitos e deveres, porém, a qualidade de associado é intransmissível.

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º-São deveres dos Associados da **ABSJ**:

a) Observar fielmente as disposições deste Estatuto, normas internas e das deliberações regularmente tomadas pelos órgãos competentes;
b) Colaborar, com o seu labor e a sua atuação, na realização dos fins específicos da Entidade;
c) Cumprir com suas obrigações sociais;
d) Manter o sigilo e a ética em todos os assuntos relacionados com a **ABSJ**;
e) Manter conduta compatível com os objetivos sociais do mesmo;
f) Zelar para que os bens sociais e materiais que estejam sempre a serviço dos objetivos da **ABSJ**;
g) Exercer as funções que lhe forem confiadas, principalmente na Diretoria, salvo nos casos de impedimentos plenamente justificados;
h) Portar-se de modo ético em todas as atividades, respeitando os valores culturais, religiosos e ideológicos de seus pares e de todas as pessoas que recorrerem a seus préstimos;
i) Manter seus respectivos endereços atualizados na secretaria da **ABSJ**, sob pena de, não o fazendo, decaírem do direito de arguir vícios relativos à convocação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º - São direitos dos Associados da **ABSJ**:

Serviço Registral Freire da Silva
Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
Dra. Nelcy M. Campos
Oficial
Cachoeira - Pará

a) Comparecer às reuniões da Assembléia Geral podendo discutir, requerer, votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que suas obrigações assumidas perante **ABSJ** estejam em dia;
b) Convocar reuniões, discutir e apresentar propostas, deliberando com o quórum mínimo de 1/3 (um terço) dos associados;
c) Exercer os cargos ou comissões para que forem eleitos.

Artigo 7º - Os associados não adquirem, por nenhum título, direito algum sobre os bens da **ABSJ**, nada podendo exigir quando dela se retirarem.

Artigo 8º - Os associados não respondem sequer, subsidiariamente, pelos encargos e obrigações do **ABSJ**.

CAPÍTULO VI
DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 9º. A admissão dos Associados se dará independentemente de sexo, raça e cor, desde que cumpra os requisitos dispostos no Art. 4º, e para seu ingresso o interessado deverá preencher ficha de inscrição e submetê-la à aprovação pela Diretoria Executiva da **ABSJ**, em conformidade com o Código Civil, com este Estatuto, demais normas próprias que observarão os seguintes critérios:

a. Apresentar a cédula de identidade e cadastro de pessoa física;
b. Concordar com o presente Estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela os princípios nele definidos;
c. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

Artigo 10º - A formalização da admissão será procedida mediante a sua inscrição no Livro de Associados ou Ficha de Associados, mediante a assinatura ao termo de adesão ao trabalho voluntário, nos estreitos limites da Lei nº 9.608, de 18/02/1998.

Parágrafo Único - O controle interno de associados será realizado mediante ficha de inscrição e lista do quadro de associados.

Artigo 11º - A qualidade de associado é intransmissível, ante seu caráter personalíssimo.
Artigo 12º - Os associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos da **ABSJ**, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

CAPÍTULO VII

DA SUSPENSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Serviço Registral Freire da Silva
Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
Dra. Meiry M. Campos
Oficial
Castanhal - Pará

Artigo 13º - Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração cometida:

a) Advertência.
b) Suspensão.
c) Exclusão.

Artigo 14º -Constituem motivos de suspensão do exercício de todos os direitos e de função ou de exclusão do associado, a:

a) Infração ao Estatuto e às decisões dos órgãos deliberativos da **ABSJ**;
b) Condenação em crime doloso por sentença transitada em julgado;
c) Condenação em processo falimentar por sentença transitada em julgado;
d) Utilização do nome da **ABSJ** tais como: avais, promoção pessoal ou institucional, endosso, e outros, exceto nas situações apresentadas previamente e aprovadas pela Diretoria;
e) Prática de atos contrários aos interesses da **ABSJ**, que o prejudiquem por qualquer forma, e de comportamento incompatível com a moral e os bons costumes;
f) Ausência injustificada do associado em três Assembléias Gerais consecutivas ou 3 (três) reuniões de trabalho convocadas pela Diretoria;
g) Sem motivo justificado, abandonar cargo ou função que fora nomeado pela Assembléia Geral ou Diretoria;

Parágrafo Primeiro – O pedido de demissão voluntária do associado será realizado mediante ofício dirigido ao Diretor, e seu desligamento ocorrerá quando houver o deferimento do pedido.

Parágrafo Segundo - Compete à Diretoria Executiva efetuar a exclusão do associado, e só é admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto neste estatuto, e mediante a existência de motivos graves.

Parágrafo Terceiro -. Da decisão da Diretoria Executiva que decretar a exclusão do associado, caberá recurso, garantindo-lhe amplo direito de defesa, o qual deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias da ciência da decisão à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, quando decidirão sobre a exclusão ou não do associado, cuja deliberação será fundamentada pela maioria absoluta dos presentes na Assembléia Geral.

Parágrafo Quarto - As penas de advertência e suspensão também serão impostas pela Diretoria Executiva, salvo as cometidas pelos Diretores ou pelo Coordenador Geral, quando serão de atribuição da Assembléia Geral.

Parágrafo Quinto - Para a pena de suspensão de associados imposta pela Diretoria, caberá recurso voluntário sem efeito suspensivo à Assembléia Geral.

Artigo 15º - O associado excluído da **ABSJ**, por qualquer que seja o motivo ou retirando-se do rol de associados, não terá direito a qualquer indenização,

compensação ou remuneração pelos serviços prestados, ante a natureza voluntária e altruísta.

Artigo 16º -Os associados não respondem pessoal, solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da **ABSJ,** exceto quando praticarem qualquer ato com desvio de finalidade ou quando extrapolarem os poderes a eles conferidos.

CAPITULO VIII
ORGANIZAÇÃO E GOVERNO

Artigo 17º - São órgãos deliberativos da **ABSJ**, hierarquicamente:

I – Assembléia Geral;
II – Diretoria Executiva
III- Conselho de Assuntos Fiscais

Parágrafo 1º A Diretoria Executiva além de ser um órgão deliberativo é também órgão de gestão.

Parágrafo 2º Os membros dos órgãos dirigentes da **ABSJ** exercerão suas funções gratuitamente, ficando vedada a percepção de vantagens a qualquer título. De outro lado, não responderão pelas obrigações assumidas pela **ABSJ**, salvo nos casos de excesso de mandato, hipótese em que responderão civil e criminalmente pelos desmandos cometidos.

Artigo 18º - O Conselho de Assuntos Fiscais será o órgão de fiscalização da **ABSJ.**

CAPÍTULO IX
DAS ELEIÇÕES

Artigo 19°- A Eleição para Diretoria Executiva e Conselho de Assuntos Fiscais da **ABSJ** realizar-se-á de (4) quatro em (4)(quatro , com 30 (trinta) dias antes do término do mandato de acordo com previsão estatutária.

Artigo 20°- O mandato será de 4 (quatro)anos com direito a reeleição, concorrendo igualmente com os outros.

Artigo 21°-Só poderá se candidatar o associado inscrito regulamente até 30 (trinta) dias antes da Eleição e estando quites com suas obrigações institucionais.

Artigo 22°-Caberá a Diretoria Executiva encaminhar e garantir o processo eleitoral assumindo todas as despesas.

Parágrafo Único- A Assembleia Geral poderá aprovar regimento eleitoral. A Diretoria Executiva e Conselho de Assuntos Fiscais após eleita será empossada pela Assembleia Geral.

Serviço Registral Freire da Silva
Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
Dra. Nelcy M. Campos
Oficial
Castanhal - Pará

Serviço Registral Freire da Silva
Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
Dra. Nelcy M. Campos
Oficial
Castanhal - Pará

CAPÍTULO X
ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 23º - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano de governo da **ABSJ** é constituída pela união dos associados, cabendo-lhe deliberar livremente, sobre os interesses sociais da entidade, nos limites deste Estatuto.

Artigo 24º - A Assembléia Geral é constituída pela Diretoria Executiva e pelos associados, convocada e presidida pelo Diretor(a) Executivo(a) ou por seu (sua) representante legal.

Artigo 25º - A Assembléia Geral reúne-se:

a) Ordinariamente 01 (uma) vez ao ano;

b) Extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Diretor Executivo, em caso de impedimento deste, por seu substituto legal ou por um quinto (1/5) dos associados, na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 29 do presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º A Assembléia Geral Ordinária Eletiva é constituída pelos associados e reúne-se a cada quatro (4) anos.

Parágrafo 2º Os associados são convocados para as Assembléias, de acordo com o assunto específico e as devidas competências, com antecedência mínima de dez (10) dias, através dos meios convencionais de comunicação, como por exemplo, e-mail, carta registrada, sedex.

Artigo 26º- A Assembléia Geral se instala e delibera validamente em primeira convocação, com o mínimo de dois terços (2/3) dos Associados e com qualquer número de membros em segunda convocação, meia hora após o horário fixado para a primeira convocação.

Parágrafo 1º Em caso de urgência e relevância, o Diretor (a) Executivo (a) poderá convocar a Assembléia Geral em prazo inferior ao estabelecido neste Estatuto.

Parágrafo 2º A Assembléia Geral, urgente e relevante, poderá ser convocada por um quinto (1/5) dos Associados que estejam em dia com as obrigações sociais, se o Diretor(a) Executivo (a)não a convocar em prazo de quinze (15) dias.

Parágrafo 3º Caso a Assembléia delibere sobre destituição de membro da Diretoria Executiva, deverá haver concordância de, pelo menos, dois terços (2/3) dos presentes.

Artigo 27º - Fica assegurado ao Diretor(a) Executivo (a) ou, em sua ausência ou impedimento, ao seu substituto legal o voto de desempate nas Assembléias Gerais, também designado por voto de qualidade.

Artigo 28°- Compete privativamente à Assembléia Geral:

a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
b) Eleger, aprovar, empossar e destituir a Diretoria Executiva, membros do Conselho de Assuntos Fiscais, o Coordenador Geral da Entidade, associados e administradores;
c) Reformar total ou parcialmente o Estatuto Social;
d) Aprovar o orçamento apresentado pela Diretoria Executiva, o Regulamento, o planejamento das atividades e outras normas interna;
e) Aprovar as contas, o Relatório de Atividades, o Balanço Patrimonial e o exercício findo através das demonstrações contábeis e seus anexos;
f) Deliberar sobre a dissolução ou extinção da **ABSJ**;
g) Deliberar sobre assuntos de interesse social;
h) Julgar os recursos a ela interpostos pelos associados ou demais usuários da **ABSJ**;
i) Criar e extinguir filiais;
j) Suspender o exercício dos direitos dos associados.

Parágrafo 1º Nos casos de destituição da Diretoria Executiva por irregularidade cometida, a Assembléia Geral terá que solicitar obrigatoriamente uma auditoria nas contas da **ABSJ** por empresa de reconhecida idoneidade e capacidade profissional, para apurar as irregularidades ocorridas.

Parágrafo 2º Havendo dissolução da Diretoria Executiva, a Assembléia Geral Extraordinária fixará no prazo máximo de 30 (trinta) dias a data para nova eleição e ainda, nomeará 3 (três) membros para responder interinamente pela Entidade durante o período entre a destituição e a nova eleição.

Parágrafo 3º É necessária a presença de dois terços (2/3) dos associados para instalar e deliberar, em Assembléia Geral convocada especialmente para dissolução ou extinção da **ABSJ** quando não mais puder levar a efeito as finalidades expressas neste Estatuto Social.

Parágrafo 4º As atas das Assembléias Gerais serão digitalizadas e assinadas pelo Secretário e pelo Diretor (a) Executivo (a) e registradas nos órgãos competentes. Caso se trate de Atas de alteração do Estatuto esta será assinada pelo Diretor (a) e por advogado (a).

Parágrafo 5º O presente estatuto associativo poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 1/5 (um quinto) dos presentes, sendo em

Serviço Registral Freire da Silva
Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
Dra. Aleloy M. Campos
Oficial
Castanhal - Pará

primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Serviço Registral Freire da Silva
Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
Nolly M. Campos
Oficial
Castanhal - Pará

CAPÍTULO XI
DA DIRETORIA

Artigo 29º - ABSJ é dirigido e administrado por uma Diretoria Executiva, sem cargos vitalícios, sendo o Diretor (a) associado eleito pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro. O mandato da Diretoria é de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição, por quantas vezes que se fizer necessária.

Parágrafo Segundo. A Diretoria Executiva é assim composta:

a) Diretor (a) Executivo (a);
b) Vice-Diretor (a);
c) Diretor (a) Financeiro (a)
d) Secretário (a).

Parágrafo Terceiro. Na primeira reunião subsequente à eleição da Diretoria executiva, a mesma elegerá dentre os seus associados o Diretor (a), tendo preferência os associados com maior tempo de permanência na entidade, bem como os relevantes serviços que efetivamente tiver prestado a **ABSJ.**

Parágrafo Quarto. A critério do (a) Diretor (a) Executivo (a) poderá haver acúmulo de funções ou criação de outros cargos de Diretoria, sendo que neste caso caberá ao Diretor (a) disciplinar as funções e competências.

Artigo 30º - A Diretoria Executiva exerce o mandato até a posse de seu sucessor.

Artigo 31º - Compete à Diretoria:

a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto associativo e as decisões da Assembléia Geral;
b) Propor criação e/ou alteração do Estatuto associativo, Regimentos Internos, observando as normas estatuárias e a lei civil brasileira em vigor;
c) Propor a dissolução ou extinção da **ABSJ** para a Assembléia Geral;
d) Admitir e demitir associados, em conformidade com as prescrições estatutárias;
e) Dirigir e administrar a **ABSJ**, primando pelos princípios gerais de contabilidade e de finanças;
f) Elaborar e emitir parecer sobre o Balanço Orçamentário e a Programação das Atividades, bem como as demais contas da **ABSJ**, apresentadas pelo Diretor (a);
g) Deliberar sobre assuntos administrativos de interesse da **ABSJ;**
h) Eleger dentre os seus membros o Diretor (a);
i) Prestar contas aos órgãos públicos.

j) Cuidar do patrimônio e zelar pela sua manutenção e conservação;
k) Firmar convênios com entidades congêneres para a consecução de fins sociais.

Serviço Registral Freire da Silva
Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
Sra. Nancy M. Campos
Oficial
Castanhal - Pará

Artigo 32º - Os membros serão convocados para as reuniões da Diretoria Executiva mediante circulares emitidas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, especificando as matérias da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro. A Diretoria Executiva poderá se reunir quinzenalmente a cada semestre, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante a convocação do Diretor (a).

Parágrafo Segundo. A Diretoria Executiva será instalada sempre que devidamente convocados todos seus membros, independentemente do número de presentes à reunião.

Parágrafo Terceiro. Para as deliberações da Diretoria Executiva será adotado o critério de maioria simples, à exceção das matérias expressamente previstas neste Estatuto que exigem quórum especial.

Parágrafo Quarto. A Diretoria poderá criar: sistemas de reunião por teleconferência, internet ou qualquer outro processo tecnológico seguro que estiver à disposição da **ABSJ**

Parágrafo Quinto. O (a) Diretor (a) que sem motivo justificado faltar a 3 (três) reuniões consecutivas, perderá automaticamente o mandato, sendo substituído por um suplente, pela ordem de votação.

Artigo 33º - A demissão voluntária de membro da Diretoria Executiva será realizada mediante ofício dirigido ao/a Diretor(a).

Artigo 34º- Os cargos de Diretoria Executiva são exercidos gratuitamente, sem qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas neste Estatuto Social.

Artigo 35º - Compete ao Diretor (a):

a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Associativo e Regimentos se houver;
b) Convocar e presidir as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria Executiva;
c) Representar a **ABSJ** ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos e em face de terceiros em geral;
d) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto ou separadamente do Tesoureiro;
e) Solucionar os casos de urgência, submetendo-os a seguir à aprovação da Diretoria Executiva;
f) Admitir e demitir empregados;

Serviço Registral Freire da Silva
Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
Dra. Nancy M. Campos
Oficial
Castanhal - Pará

g) Constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitações e substabelecer;
h) Manter assíduo contato com o Vice-Diretor (a) ou encarregados dos serviços da **ABSJ**, transmitindo à apreciação da Diretoria Executiva, conforme o caso, as solicitações e/ou sugestões que lhe forem apresentadas;
i) Contratar e fixar remuneração dos serviços de terceiros, após estudo e proposta elaborada pela Diretoria Executiva;
j) Apresentar anualmente à Assembléia Geral, o Balanço Financeiro e o relatório Administrativo do exercício findo e o Plano de Trabalho do ano em curso;
l) Exercer o voto de qualidade;
m) Exarar Portaria para a instauração do Inquérito Administrativo.
m) Fiscalizar a qualidade dos serviços que a **ABSJ** está prestando à população usuária;
n) Coordenar as atividades gerais e específicas realizadas pela Entidade;
o) Elaborar os planos, projetos e programas de atividades para a Entidade;
p) Submeter a uma empresa de auditora especialmente contratada para tal fim, as contas da Entidade para realização de uma auditoria contábil;
q) Aceitar, independentemente de autorização da Diretoria executiva, contribuições de terceiros, desde que seja a título não oneroso, tanto provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, organizações nacionais, como internacionais;
r) Decidir sobre a aplicação de recursos excedentes visando obter recursos extraordinários para a Entidade.

Artigo 36º - Compete ao Vice-Diretor (a):

a) Substituir o Diretor (a) em suas ausências ou impedimentos;
b) Auxiliar o Diretor (a) no desempenho de suas funções;
c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Associativo e o Regimentos se houver **ABSJ**.

Parágrafo Único. Havendo morte, renúncia ou impedimento definitivo do Diretor (a), o Vice-Diretor (a) deve convocar Assembléia Geral Eletiva no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da declaração do fato, podendo a Assembléia Geral manter o Vice-Diretor (a)em exercício, para que se complete o período do renunciante, impedido ou falecido.

Artigo 37º - Compete ao Diretor (a) Financeiro (a), entre outras funções:

a) Gerir todas as finanças sociais e cuidar da administração ordinária dos bens temporários da **ABSJ** sob a coordenação e orientação do Diretor (a);
b) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto ou separadamente do Diretor (a);

Serviço Registral Freire da Silva
Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
Dra. Nelcy M. Campos
Oficial
Terminal - Pará

c) Representar a **ABSJ** por delegação do Diretor (a), no ato de assinatura de Escrituras, Contratos e Convênios;
d) Contribuir e acompanhar com seu trabalho e dedicação junto do Contabilista/ Contador responsável pela contabilidade da **ABSJ** à elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis; rubricando tais peças após devidamente conferidas e desde que exatas;
e) Representar a **ABSJ** em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares, sempre que autorizado pelo Diretor (a);
f) Zelar pela renda patrimonial da **ABSJ**;
g) Superintender a arrecadação da sua receita ordinária;
h) Efetuar o recolhimento do FGTS, bem como de outras obrigações legais de natureza fiscal e/ou tributária;
i) Supervisionar a abertura de licitações e concorrências públicas para efetivação de compras, pesquisas e estimativas de valores, inclusive locatícios, visando, sempre, melhores resultados para a **ABSJ**;
j) Auxiliar o Diretor (a) na elaboração do Relatório Anual de Atividades da **ABSJ**.

Artigo 38º - Compete ao Secretário (a), entre outras funções:

a) Organizar e dirigir os serviços de Secretaria da Assembléia Geral e da Diretoria executiva;
b) Fazer o expediente da correspondência, avisos, circulares e lavrar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria executiva;
c) Cuidar do Livro ou Fichas de Registro de Associados;
d) Preparar o expediente de comunicação das deliberações da Diretoria executiva;
e) Auxiliar o Diretor (a) no preparo do Relatório Anual de Atividades do **ABSJ**;
f) Dirigir os serviços da Secretaria e do Arquivo, bem como zelar pelo preenchimento das formalidades legais a que está sujeita a **ABSJ**, principalmente, sob pena de responsabilidade, as relativas a pedidos e/ou manutenção de incentivos fiscais e tributários;
g) Manter em ordem todos os serviços próprios e peculiares da secretaria.
h) Organizar as Atas Ordinárias e Extraordinárias que poderão ser confeccionadas por meio de digitação informatizada para posterior encadernação.

Parágrafo Único. A Diretoria Executiva é obrigada a prestar contas da sua administração com Parecer do Conselho de Assuntos Fiscais e Aprovação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO XII
DO CONSELHO DE ASSUNTOS FISCAIS

Artigo 39º - O Conselho de Assuntos Fiscais é composto por 03 (três) conselheiros e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Serviço Registral Freire da Silva
Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
Dra. Nelcy M. Campos
Oficial
Cantanhal - Pará

Parágrafo Primeiro. O mandato do Conselho de Assuntos Fiscais é idêntico ao da Diretoria

Parágrafo Segundo. No caso de impedimento ou ausência dos conselheiros titulares, os suplentes os substituirão na ordem de sua eleição pela Assembléia.

Parágrafo Terceiro. Não podem ser eleitos para o cargo de Conselheiro de Assuntos Fiscais os membros da Diretoria.

Parágrafo Quarto. Os Membros titulares e suplentes do Conselho de Assuntos Fiscais permanecem do exercício de deus cargos até a posse do novo Conselho.

Artigo 40º -Caberá ao Conselho de Assuntos Fiscais:

a) Fiscalizar e dar pareceres anuais sobre as contas da Diretoria Executiva, cujos relatórios, devidamente analisados, deverão ser apresentados às Assembléias Gerais Ordinárias, para referendo;
b) Reunir-se, sempre que convocado, para analisar, opinar e deliberar sobre situações emergenciais, por solicitação dos Órgãos Deliberativos da **ABSJ** ou por no mínimo de 10 (dez) Associados, quites, em documento dirigido ao Conselho de Assuntos Fiscais, a quem caberá convocar seus membros para reunião no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da solicitação;
c) Sugerir contratação de auditores independentes para auditar as contas da entidade, periodicamente;
d) Examinar os balancetes mensais e o balanço anual, emitindo pareceres por escrito;
e) Verificar a regularidade e o cumprimento da legislação da escrituração da **ABSJ**;
f) Manter a Assembléia Geral e a Diretoria Executiva informada de falhas e irregularidades que porventura venha encontrar no trabalho de fiscalização.

Parágrafo Primeiro. Poderá qualquer Conselheiro de Assuntos Fiscais verificar irregularidades referentes aos órgãos da Assembléia Geral, independente de constar da ordem do dia.

Parágrafo Segundo. Todos os componentes da Diretoria Executiva e do Conselho de Assuntos Fiscais serão obrigatoriamente associados da entidade em regulares condições, conforme o Estatuto Associativo.

CAPÍTULO XIII
DAS FILIAIS

Artigo 41º-A **ABSJ** para consecução de suas finalidades sociais, conforme previsão contida no artigo 3º acima, mediante deliberação da Assembléia

Serviço Registral Freire da Silva
Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
Bras. M. Campos
Oficial
Ourilândia - Pará

Parágrafo Terceiro: A finalidade de atuação e diretrizes reguladoras da **ABSJ** se baseará nas legislações supra, guardadas as seguintes diretrizes e limites legais:

I. Prestar e oferecer os seus serviços de saúde aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, dentro dos limites legais em especial a Lei 12.101/2009;
II. Prestar assistência médica, ambulatorial, internação hospitalar e outros serviços aos usuários dos planos de saúde privados, particulares e/ou através de entidades congêneres;
III. A atividade de atendimento a urgência e Emergência;
IV. Colaborar com a prestação de serviços de saúde pública, por meio de convênios e/ou parcerias com as pessoas jurídicas de direito público;
V. Dentro de suas possibilidades, na medida em que as circunstâncias o permitirem, a ABSJ poderá criar e desenvolver obras que se enquadrem em suas finalidades sociais tais como: ambulatório, pronto-socorro, outras extensões etc;
VI. Realizar serviços de tomografia;
VII. Realizar serviços de diagnósticos em geral por imagem com uso de radiação ionizante e por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos;
VIII. Promover atividades de enfermagem e de profissionais de nutrição;
IX. Promover atividades em laboratórios clínicos;
X. Promover atividades de psicologia e psicanálise;
XI. Realizar atividades de gestão na área da saúde como Mantenedora através de convênios, contratos ou outro instrumento jurídico pertinente com Órgãos do setor público e Privado que atuem em áreas afins visando os objetivos institucionais da ABSJ ;
XII. Promover outras atividades de atenção à saúde humana não especificada anteriormente.

Parágrafo Quarto: Dada à necessidade de assistência a saúde da comunidade em que a ABSJ está radicado, para consecução de seus objetivos terão como prioridade a proteção e amparo à família, a criança, ao adolescente e ao idoso em estado de vulnerabilidade social.

Parágrafo Quinto: Considerando que a **ABSJ** possui natureza privada, seus programas serão desenvolvidos sempre em sintonia com o orçamento econômico, privilegiando o acesso gratuito aos seus programas pela comunidade, guardados os seus limites financeiros, em especial aqueles conferidos pela lei.

Parágrafo Sexto: Visando promover o enfrentamento das desigualdades sociais, a **ABSJ** poderá ainda executar ou supervisionar programas e atividades para a área da Saúde, permanentes ou planejadas.

Artigo 3.º – Para a consecução de seus objetivos e para difundir sua missão, poderá criar e instituir filiais para implementar e/ou gerenciar o desenvolvimento de seus programas de saúde, conforme disposição estatutária, em qualquer município da República Federativa do Brasil,

Geral, poderá instituir unidades em qualquer localidade do país, as quais funcionarão como suas filiais para fins legais.

Serviço Registral Freire da Silva
Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
Dra. Nalcy M. Campos
Oficial
Castanhal - Pará

Parágrafo Primeiro: Por filial entende-se a unidade administrada formada por um(a) Administrador (a) Local, sob a supervisão da Diretoria matriz.

Parágrafo Segundo: Partindo do pressuposto que a filial apenas representa a extensão da missão da **ABSJ**, e que não há qualquer tipo de dicotomia social, econômica e tampouco diretiva, o presente Estatuto se torna uníssono para toda e qualquer unidade da **ABSJ**, não prescindindo de instituir regramento próprio individual.

Parágrafo Terceiro: Competirá a Diretoria Executiva promover a nomeação e fixação de limites e competências do representante legal da filial, a qual será formalizada por meio de ata de diretoria.

Art. 42º- As Filiais poderão ser extintas quando seus resultados não forem satisfatórios ou não atenderem aos objetivos da **ABSJ** mediante deliberação da Assembléia Geral.

TÍTULO III
DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO SOCIAL

CAPÍTULO XIV
DOS RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

Artigo 43º- Os recursos econômicos financeiros da **ABSJ** são provenientes de:

a) Recursos de Rendimentos:

I. Produtos de operação de créditos, internos ou externos, para financiamento de suas atividades;
II. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
III. Juros bancários e outras receitas de capital;
IV. Rendimentos derivados de locações e/ou arrendamentos de imóveis próprios ou de terceiros;
V.Outros de similares naturezas.

b) Recursos Privados:

I. Doações não onerosas de qualquer ordem sejam elas de pessoas físicas ou jurídicas;
II. Rendas em seu favor constituídas por terceiros
III. Usufruto, legados e testamentos que lhe forem conferidos;
IV. Recursos de patrocínios;
V. Contribuições pagas pelos associados;
V. Outros de similares naturezas.

Serviço Registral Freire e Silva
Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
Dra. Nelcy M. Campos
Oficial
Cachoeira do Arari - Pará

c) Recursos Públicos:

I. Auxílios, parcerias, subvenções e outros contraídos por meio da União, Estado, Município ou autarquias, através de instrumentos, tais como: convênios, contratos de repasse, termos de cooperação e outros de similares naturezas;
II. Incentivos fiscais e usufruto de isenções/imunidades tributárias.

d) Programas de Geração de Renda relacionados com suas finalidades, tais como:

I Receitas derivadas das vendas de serviços de saúde para particulares em geral, convênios médicos e hospitalares
II- Receitas provenientes do Sistema Único de Saúde - SUS;
III. Congressos, Simpósios, Seminários, Cursos e outros eventos em geral, inclusive sorteios, guardado o cumprimento das obrigações acessórias;
IV. Valores provenientes contratos de gestão de serviços e Programa de Saúde destinado ao atendimento da população;
V. Rendas eventuais não classificadas.

CAPÍTULO XV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

Artigo 44º-A totalidade dos recursos econômico-financeiros previstos no artigo anterior será integralmente aplicada na consecução das finalidades institucionais da **ABSJ**, dentro do Território Nacional.

Parágrafo Único. ABSJ aplica o eventual resultado operacional constatado em seus registros contábeis, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO XVI
DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 45º- O patrimônio social da **ABSJ** é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por todos aqueles que vier a adquirir, assim como, por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir e todos bens e valores consignados em contabilidade patrimonial, existente e futuramente incorporados, a título de compra, superávit e doações.

Parágrafo Primeiro – As doações e legados com finalidades específicas serão aceitas desde que a execução do legado seja exequível e compatível com as finalidades Institucionais.

Parágrafo Segundo - O patrimônio social da **ABSJ**, sob nenhuma hipótese, caracterizará patrimônio de indivíduo.

Serviço Registral Freire da Silva
Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
Dra. Nelcy M. Campos
Oficial
Castanhal - Pará

CAPÍTULO XVII
DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Artigo 46º - O Exercício Fiscal da **ABSJ** iniciará em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, sendo que até 30 de abril do ano subsequente será levantado e encerrado o Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas Demonstrações Contábeis, derivadas do exercício anterior.

Artigo 47º - **ABSJ** manterá a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que asseguram a sua exatidão, dentro dos princípios gerais de contabilidade, em plena observância da Lei 11.638/2007 e demais normas e pronunciamentos contábeis.

Parágrafo Único: ABSJ mantém escrituração contábil segregada por área, de modo a evidenciar o patrimônio, as receitas, os custos e as despesas de cada atividade desempenhada, nos termos do artigo 33, da Lei nº 12.101/ 2009.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 48º -ABSJ, não distribui entre os associados e Diretores Executivos resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo Único - A Entidade não remunera, e não percebem seus diretores, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remunerações, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razões das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 49º-Os recursos financeiros da **ABSJ**, sejam eles gerados no Brasil ou oriundos de doações de entidades internacionais governamentais e não governamentais, serão utilizados única e exclusivamente em atividades no Brasil, aplicados na manutenção dos seus objetivos institucionais.

Artigo 50º- No caso de dissolução ou extinção da **ABSJ**, o seu patrimônio líquido será destinado à outra Instituição sem finalidade econômica, congênere ou afim, dotada de personalidade jurídica com sede e atividade preponderante no Estado do Pará, devidamente registrada no Ministério da saúde, portadora do Cebas/Saúde e na sua falta por uma instituição pública certificada, por decisão da Assembléia Geral extraordinária convocada especialmente para este fim.

Serviço Registral Freire da Silva
Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
Dra. Neiby M. Campos
Oficial
Castanhal - Pará

Artigo 51° Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto Associativo são resolvidos pela Diretoria Executiva, cabendo recurso pelos dissidentes à Assembleia Geral.

Artigo 52° O presente Estatuto Associativo revoga as disposições contrárias e anteriores e entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Artigo 53° Fica eleito o Foro da Comarca de Castanhal, estado do Pará, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados com a **ABSJ.**

Castanhal-Pa, 02 de Maio de 2016.

Diretor (a) ABSJ: Camila da Costa Santos
Camila da Costa Santos
CPF nº 704.637.942-49

Vice-Diretor (a) ABSJ: Sonaly Fernanda Vieira da Costa
Sonaly Fernanda Vieira da Costa
CPF 661.925.362-87

Diretor (a) Financeiro (a) ABSJ: Breno Henry O. dos Santos
Breno Henry Oliveira dos Santos
CPF nº 626.920.622-72

Secretária (a) ABSJ: Mylene Costa da Silveira
Darlene Pereira da costa
CPF nº 301.425.472-04

CONSELHO DE ASSUNTOS FISCAIS ELEITO

1. Conselheiro Sr.(a): Mylene Costa da Silveira
Mylene Costa da Silveira,
CPF nº 267.571.762-20

2. Conselheiro Sr. (a): Isabelle Cristina Lopes Pereira da Costa
Isabelle Cristina Lopes Pereira da Costa
CPF nº 041.268.882-41

3. Conselheiro Sr. (a) Josiane Ramos de Moraes
Josiane Ramos de Moraes
CPF nº 836.612.712-53

SUPLENTES DO CONSELHO DE ASSUNTOS FISCAIS:

1-Conselheiro Suplente: Bruno Britto da Silveira
Bruno Britto da Silveira
CPF nº 767.422.102-49,

2-Conselheiro Suplente: - Jorge Alves da Silveira
Jorge Alves da Silveira
CPF Nº 045.333.992-15

3-Conselheiro Suplente: Raphael Fernando Vieira Rosa
Raphael Fernando Vieira Rosa

CPF nº 780.573.372-49

Serviço Registral Freire da Silva
Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
Dra. Neiey M. Campos
Oficial
Castanhal - Pará

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado HOJE para registro Resumido.
Apontado sob o nº de ordem 3.580
Protocolo Livro A - 10 Registrado
Sob o nº 3.580 no Livro A nº 16
Folhas 109
Castanhal, 01 / 11 / 2016
Oficiel
Cristina do Socorro Freitas Morinaka
Escrevente Autorizada

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
GERAL
Série: H
Nº 008.867.279

Samara C. Nasc. Raiol
OAB/PA nº 15.464
ADVOGADA OAB Nº 15.464

Serviço Registral Freire da Silva
Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
Castanhal - Pará

RESUMO DO ESTATUTO ASSOCIATIVO – ABSJ

Artigo "1°- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSE, entidade sem fins econômicos, beneficente de assistência social na área da saúde, doravante tratada pela sigla **ABSJ**, é pessoa jurídica de direito privado, fundada aos 02 dias do mês de Maio de 2016, com sede na Avenida Presidente Vargas n°3505, sala ABJS, Bairro Centro, CEP 68.745.000, na cidade de Castanhal– Pará. A **ABSJ** instituída com natureza perene de duração, inexistindo prazo para funcionamento"

Artigo 2°- ABSJ tem por missão cuidar da vida de pessoas de forma humanizada através de assistência social na área da saúde.

Artigo 8° - Os associados não respondem sequer, subsidiariamente, pelos encargos e obrigações do **ABSJ**.

Artigo 17° - São órgãos deliberativos da **ABSJ**, hierarquicamente: I – Assembléia Geral; II – Diretoria Executiva III- Conselho de Assuntos Fiscais. (01) Diretor (a) (01) ABSJ: Vice-Diretor (a) ABSJ: (01) Diretor (a) Financeiro (a) ABSJ; 01) Secretária (a) ABSJ;(03) Conselheiros e (03) Suplentes. **Parágrafo 1°** A Diretoria Executiva além de ser um órgão deliberativo é também órgão de gestão. O mandato do Conselho de Assuntos Fiscais é idêntico ao da Diretoria.

Artigo 23° - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano de governo da **ABSJ** é constituída pela união dos associados, cabendo-lhe deliberar livremente, sobre os interesses sociais da entidade, nos limites deste Estatuto.

Artigo 25° - A Assembléia Geral reúne-se: a) ordinariamente 01 (uma) vez ao ano; b). Extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Diretor Executivo.

Artigo 28°- Compete privativamente à Assembléia Geral: "c") Reformar total ou parcialmente o Estatuto Social;

Parágrafo 5° O presente estatuto associativo poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 1/5 (um quinto) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados

Artigo 29° - ABSJ é dirigido e administrado por uma Diretoria Executiva, sem cargos vitalícios, sendo o Diretor (a) associado eleito pela Assembléia Geral. **Parágrafo Primeiro.** O mandato da Diretoria é de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição, por quantas vezes que se fizer necessária.

Artigo 43°- Os recursos econômicos financeiros da **ABSJ** são provenientes de: **a) Recursos de Rendimentos; b) Recursos Privados; c) Recursos Públicos; d) Programas de Geração de Renda relacionados com suas finalidades.**

Artigo 50°-" No caso de dissolução ou extinção da **ABSJ**, o seu patrimônio líquido será destinado à outra Instituição sem finalidade econômica, congênere ou afim.

Artigo 53° Fica eleito o Foro da Comarca de Castanhal, estado do Pará, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados com a **ABSJ.**

Castanhal-Pa, 02 de Maio de 2016.

Cartório Freire da Silva
Registro de Pessoas Jurídicas
Titular Nelcy Maranhão Campos
Livro nº A-16 Folha 109
Termo: 3.580

Cristina do Socorro Freitas Monteiro
Escrevente Autorizado

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
GERAL
Série: H
Nº 006.847.279

ATA 02 DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINARIA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSE, PARA APROVAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS DO TERMO DE CESSÃO DE USO E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR COM ENTIDADE PRIVADA HOSPITAL SÃO JOSÉ LTDA.

Aos sete dias do mês de Novembro de 2016, às 14:00 horas, na Avenida Presidente Vargas, nº 3506., Sala ABSJ, bairro Centro, Castanhal – Pa, reuniram-se a diretoria **ABSJ** e Hospital São José Ltda., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 05.390737.0001-81 neste ato representado por seu administrador , José Eduardo Pereira da Costa brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 267.571.842-49, residente e domiciliado na Tv.1º Maio nº 2677, bairro Nova Olinda, Castanhal- Pará com o objetivo de tratar de assuntos de Gestão de Administração Hospitalar São José e construir cláusulas contratuais entre as partes. Com a palavra a Diretora **Camila da Costa Santos** discorreu brevemente sobre as finalidades da **ABSJ** dentre elas as expressamente previstas no estatuto como o de prestar e oferecer serviços de saúde aos usuários SUS (Sistema Único de Saúde) dentro dos limites legais, realizar atos de gestão na área da saúde como Mantenedora através de convênios, contratos e/ou instrumento jurídico pertinente com Órgãos do setor público e Privado na área de saúde. Ato contínuo o representante legal da Empresa Hospital São José Ltda., discorreu sobre o histórico da Entidade desde sua criação até o momento atual, destacando relevância dos serviços de saúde prestados a região. Fez uma breve colocação sobre o momento sócio econômico da entidade privada e o desejo de firmar contrato com a **ABSJ** por acreditar nos seus fins institucionais e por desejar que a missão do Hospital São Jose seja acrescida de mais especialidade em termos de Gestão, reconhecendo o preparo da atual Diretora e técnicos que trabalham no interesse específicos de concepção SUS, considerando atendimentos de saúde de natureza privada e gerenciamento junto aos planos de saúde. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi feita a leitura da minuta contratual artigo por artigo pela Sra. Samara Camila do Nascimento Raiol, Advogada, inscrita na OAB nº 15.464, a qual o termo foi aprovado, por unanimidade sem objeções pelos presentes. A seguir, após concordância dos artigos ajustados entre as partes, a referida minuta contratual foi encaminhada para impressão e coleta posterior das assinaturas dos representantes das Entidades contratantes. Nada mais havendo, a Presidente agradeceu a participação de todos os presentes e deu por encerrados os trabalhos da Assembleia, da qual eu Darlene Pereira da Costa, secretária, neste ato representado por sua procuradora Dra. Mylene Costa da Silveira lavrei e assinei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada pelo Presidente dos *trabalhos.*

Castanhal, 07 de Novembro de 2016.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.494.265/0001-87 MATRIZ		01/11/2016

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ABSJ

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	3506	SALA ABSJ

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.745-000	IANETAMA	CASTANHAL	PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(91) 3721-1660 / (91) 3721-1348

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/11/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/03/2017** às **10:14:05** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

CONFERIDO AUTENTICIDADE 02/05/17 Secretaria de Suprimentos e Licitação

Estado do Pará
Poder Executivo
Municipio de Castanhal

2017

ALVARÁ DE LICENÇA

Para: Localização e Funcionamento

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE ABSJ

Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS SALA ABJS

N°: 3505 Bairro: IANETAMA

Atividade: Ativ.de atend. hosp. exc. pronto-socorro

Inscrição Municipal: 4784-0 Validade: 31/12/2017

Coordenador de Receitas

Secretário de Finanças

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BENEFICIENTE SAO JOSE ABSJ
CNPJ: 26.494.265/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:17:02 do dia 09/11/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/05/2017.
Código de controle da certidão: **7227.4F1C.7D8D.18EC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERIDO AUTENTICIDADE
02/05/17
Secretaria de Suprimentos e Licitação

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: N¿O CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 26.494.265/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:56:21 do dia 09/11/2016
Válida até: 08/05/2017
Número da Certidão: 702016080632203-7
Código de Controle de Autenticidade: AE9C5D33.B2334903.9593F296.19748FB8

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

CONFERIDO AUTENTICIDADE 02/05/17
Secretaria de Suprimentos e Licitação

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: N¿O CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 26.494.265/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:56:21 do dia 09/11/2016
Válida até: 08/05/2017
Número da Certidão: 702016080632204-5
Código de Controle de Autenticidade: C9D4BA4B.CE11248E.F43E317E.EAB73CEA

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

CONFERIDO AUTENTICIDADE
02/05/17
Secretaria de Suprimentos e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL - COORDENADORIA DE TRIBUTOS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº 221 / 2017.

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CONTRIBUINTE.....:HOSPITAL SAO JOSE LTDA
CADASTRO .....:187220
ENDEREÇO.....:AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 3506 PIRAPORA
COMPLEMENTO.....:
CNPJ/CPF.....:05.390.737/0001-81
VALIDADE.....:28/04/2017
INSCRIÇÃO.....: 1. 8. 2. 272. 1
OBSERVAÇÃO:2012 A 2016**********

C E R T I F I C A

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do requerente, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa por: (termo de acordo de parcelamento adimplente)

Ano	Divida	Valor	Total
2017	Imposto Predial	673,95	6739,49
2017	Imposto Predial	673,95	6739,49
2017	Imposto Predial	673,95	6739,49
2017	Imposto Predial	673,95	6739,49
2017	Imposto Predial	673,95	6739,49
2017	Imposto Predial	673,95	6739,49
2017	Imposto Predial	673,95	6739,49
2017	Imposto Predial	673,95	6739,49
2017	Imposto Predial	673,95	6739,49
2017	Imposto Predial	673,94	6739,49

A presente certidão não exclui o direito da fazenda municipal exigir a qualquer tempo, os debitos que venham a ser apurados.
Por ser verdade, emitimos a Certidão impressa vai assinada pelo Coordenador de tributos e Secretário de Finanças.
2012 A 2016**********

Castanhal, em 30/01/2017 .

JACKSON WANDSON DE SOUZA LUCAS
COORDENADOR DE RECEITAS

KARLAN VACCARI CALDEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS

Emissor:Elice Martins Ferreira

,Deus seja louvado!

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 26.494.265/0001-87
Certidão nº: 120132930/2016
Expedição: 09/11/2016, às 11:43:34
Validade: 07/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **26.494.265/0001-87, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

CONFERIDO AUTENTICIDADE
02/05/17
Secretaria de Suprimentos e Licitação

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26494265/0001-87
Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICIENTE SAO JOSE ABSJ
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 3505 SALA ABJS / IANETAMA / CASTANHAL / PA / 68745-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2017 a 23/05/2017

Certificação Número: 2017042404594600862831

Informação obtida em 02/05/2017, às 17:30:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFERIDO AUTENTICIDADE
02/05/17
Secretaria de Suprimentos e Licitação

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-PA

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº	CNPJ	Inscrição	Validade
0002295-PA	26.494.265/0001-87	14/12/2016	14/12/2017

Razão Social
ASSOCIACAO BENEFICIENTE SAO JOSE ABSJ

Nome Fantasia
ABSJ

Endereço
Av Pres Getúlio Vargas,3506 Sala ABSJ - IANETAMA

Município
Castanhal - PA

CEP
68745000

Responsável Técnico
0004857-PA MYLENE COSTA DA SILVEIRA

Classificação
CLÍNICA GERAL

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011 . Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 14/12/2017**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Noeli Franco Ernesto
Assjur - CRM/PA
OAB/PA 6507

Belém, 14 de dezembro de 2016

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que **HOSPITAL SÃO JOSÉ LTDA,** inscrito no CNPJ nº 05.390.737/0001-81,é prestador credenciado junto a Unimed Belém Cooperativa de Trabalho Médico desde janeiro de 2004 e desempenhando prestação de dos serviços na área hospitalar, sempre cumprido com êxito todas as cláusulas contratuais.

Belém, 20 de Março 2017.

Dra Ana Maria Ferreira da Silva
Setor Atendimento ao Prestador da Unimend Belém

HOSPITAL SÃO JOSÉ

ASSOCIACÃO BENEFICENTE SÃO JOSE-ABSJ

	Função	CPF	CONSELHO DE CLASSE	Nº INSCRIÇÃO CONSELHO
ADRIANA DO SOCORRO LEAO HORTENCIO	TÉC. ENFERMAGEM	009.110.522-67	COREN/PA	906.512
ADRIENE GOMES LIMA	TÉC. ENFERMAGEM	700.592.092-91	COREN/PA	775.019
ALICE MARTINS DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	009.963.402-38	COREN/PA	795.715
ALINE DUARTE LAVOR	NUTRICIONISTA	014.493.522-86	CRN/PA	4991
ANTONIA CRISTINA SANTANA BIZERRA	TÉC. ENFERMAGEM	528.310.862-72	COREN/PA	641.037
ANTONIA LEUDES NUNES DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	623.188102-49	COREN/PA	389.431
CATIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	924.304.732-91	COREN/PA	744.593
CRISTIANE DO ROSARIO OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	683.453.562-49	COREN/PA	501.553
DAIANE SILVA SERRA	ENFERMEIRO	966.843.562-15	COREN/PA	481.557
DAMIANA OLIVEIRA DE SÁ	AUX. DE ENFERMAGEM	400.138.712-34	COREN/PA	400.694
DANIELA PONTES DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	947.250.982-72	COREN/PA	714.036
DENISE BATISTA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	868.723.462-72	COREN/PA	724.422
DIANA MARIA MODESTO DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	010.936.622-04	COREN/PA	683.953
EDILSA DA SILVA COIMBRA	TÉC. ENFERMAGEM	006.158.312-06	COREN/PA	924.334
EDNELSA BARBOSA DE ARAUJO	TÉC. ENFERMAGEM	375.048.782-00	COREN/PA	237035
ELIADE COSTA ANDRADE	TÉC. ENFERMAGEM	779.701.282-20	COREN/PA	4.909.204
ELIZABETE DO SOCORRO SOUZA TERAN	TÉC. ENFERMAGEM	235.759.052-15	COREN/PA	301.029
ELLEN DO SOCORRO FORTE ROLIM	FONOAUDIOLOGO	773.739.282-34	CREFONO	10010
ENIELMA DOURADO BRAGA	TÉC. ENFERMAGEM	773.739.282-34	COREN/PA	350.637
ERLLEM DAYANE DE AQUINO MENDES	TECNICO ENFERMAGEM	013.051.492-62	COREN/PA	986673
FRANCINETE DE ALMEIDA CIRILO	TÉC. ENFERMAGEM	798.142.712-68	COREN/PA	659.241

HOSPITAL SÃO JOSÉ

ASSOCIACÃO BENEFICENTE SÃO JOSE-ABSJ

	Função	CPF	CONSELHO DE CLASSE	Nº INSCRIÇÃO CONSELHO
ADRIANA DO SOCORRO LEAO HORTENCIO	TÉC. ENFERMAGEM	009.110.522-67	COREN/PA	906.512
ADRIENE GOMES LIMA	TÉC. ENFERMAGEM	700.592.092-91	COREN/PA	775.019
ALICE MARTINS DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	009.963.402-38	COREN/PA	795.715
ALINE DUARTE LAVOR	NUTRICIONISTA	014.493.522-86	CRN/PA	4991
ANTONIA CRISTINA SANTANA BIZERRA	TÉC. ENFERMAGEM	528.310.862-72	COREN/PA	641.037
ANTONIA LEUDES NUNES DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	623.188102-49	COREN/PA	389.431
CATIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	924.304.732-91	COREN/PA	744.593
CRISTIANE DO ROSARIO OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	683.453.562-49	COREN/PA	501.553
DAIANE SILVA SERRA	ENFERMEIRO	966.843.562-15	COREN/PA	481.557
DAMIANA OLIVEIRA DE SÁ	AUX. DE ENFERMAGEM	400.138.712-34	COREN/PA	400.694
DANIELA PONTES DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	947.250.982-72	COREN/PA	714.036
DENISE BATISTA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	868.723.462-72	COREN/PA	724.422
DIANA MARIA MODESTO DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	010.936.622-04	COREN/PA	683.953
EDILSA DA SILVA COIMBRA	TÉC. ENFERMAGEM	006.158.312-06	COREN/PA	924.334
EDNELSA BARBOSA DE ARAUJO	TÉC. ENFERMAGEM	375.048.782-00	COREN/PA	237035
ELIADE COSTA ANDRADE	TÉC. ENFERMAGEM	779.701.282-20	COREN/PA	4.909.204
ELIZABETE DO SOCORRO SOUZA TERAN	TÉC. ENFERMAGEM	235.759.052-15	COREN/PA	301.029
ELLEN DO SOCORRO FORTE ROLIM	FONOAUDIOLOGO	773.739.282-34	CREFONO	10010
ENIELMA DOURADO BRAGA	TÉC. ENFERMAGEM	773.739.282-34	COREN/PA	350.637
ERLLEM DAYANE DE AQUINO MENDES	TECNICO ENFERMAGEM	013.051.492-62	COREN/PA	986673
FRANCINETE DE ALMEIDA CIRILO	TÉC. ENFERMAGEM	798.142.712-68	COREN/PA	659.241

HOSPITAL SÃO JOSÉ

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSE-ABSJ

GEISE CELESTE DE BRITO LIMA	TÉC. ENFERMAGEM	299.451.862-72	COREN/PA	1.718.044
GRACILENE BRITO DE SOUZA	TÉC. ENFERMAGEM	289.082.012-20	COREN/PA	292.124
GREICY OLIVEIRA PINA	TÉC. ENFERMAGEM	81.127.200.291	COREN/PA	650.033
IDELGARDO BARBOSA PEREIRA	FARMACÊUTICO	397.935.672-87	CRF/PA	1614
IRENE GOMES DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	071.636.652-53	COREN/PA	118.050
ISABEL FERREIRA DE NOVAES	TÉC. EM RADIOLOGIA	283.030.405-53	CRTR/PA	4897
IVANEIDE ROSA SODRÉ DE AQUINO	TECNICO LABORATÓRIO	229.307.792-68	CRF/PA	995
IVONE DE OLIVEIRA CAMPOS	TÉC. ENFERMAGEM	586.095.552-91	COREN/PA	255.647
JAMERSON SOUZA DO NASCIMENTO	TÉC. EM RADIOLOGIA	014.771.482-64	CRTR/PA	5779
JOANA DARC LOURINHO PORTILHO	ENFERMEIRO	395.635.882-15	COREN/PA	489.127
JOAO DE SOUZA CARDOSO	TÉC. EM RADIOLOGIA	105.129.002-30	CRTR/PA	200
JUNIOR GOMES DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	809.991.822-34	COREN/PA	461.731
LAUDICEIA DA SILVA NASCIMENTO	TECNICO LABORATÓRIO	595.788.582-72	CRF/PA	996
LAURIETE DA SILVA NEVES	TÉC. ENFERMAGEM	739.408.602-04	COREN/PA	177.921
LUCIA DO SOCORRO DE SOUZA BENTES	TÉC. ENFERMAGEM	172.946.222-72	COREN/PA	1.169.516
LUCIANA DE SOUZA BENTES	TÉC. ENFERMAGEM	952.402.332-68	COREN/PA	1.118.611
LUCILEIA DE SOUZA MORAES	TÉC. ENFERMAGEM	796.074.112-34	COREN/PA	399.897
LUZIETE PANTOJA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	722.844.042-00	COREN/PA	299.700
MARIA ALCINEIDE AZEVEDO RAMOS	TÉC. ENFERMAGEM	007.952.382-07	COREN/PA	974.204
MARIA ARINEIDE DE CASTRO	TÉC. ENFERMAGEM	709.219.622-15	COREN/PA	362.569
MARIA DE FATIMA DOURADO MONTEIRO	TÉC. ENFERMAGEM	629.558.372-53	COREN/PA	461.883
MARIA JOSINARA MENDONCA NASCIMENTO	TÉC. ENFERMAGEM	909.435.382-20	COREN/PA	554.635
MARIA LUCILÉIA SILVA SANTOS	TÉC. EM RADIOLOGIA	807.482.602-34	CRTR/PA	4222
MARIA SIRLEY SILVA E SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	003.685.662-26	COREN/PA	729.364

HOSPITAL SÃO JOSÉ

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSE-ABSJ

MARIA SUZETE DE SOUZA MARTINS	TÉC. ENFERMAGEM	592.009.872-49	COREN/PA	1.154.476
MARICLEIDE FERREIRA PEREIRA	TECNICO ENFERMAGEM	758.743.772-04	COREN/PA	554635
MARILENE DOS SANTOS MACIEL	TÉC. ENFERMAGEM	843.300.402-63	COREN/PA	236.970
MARINALDO MORAES ALCANTARA	TÉC. EM RADIOLOGIA	671.172.102-06	CRTR/PA	3197
MARLENE BRITO DE LEITE	TÉC. ENFERMAGEM	258.790.572-91	COREN/PA	120018144
MARLUCIA GONCALVES DA PAIXÃO	TÉC. ENFERMAGEM	792.834.622-20	COREN/PA	806.918
MAURICIO DO SOCORRO MORAES DIAS	ENFERMEIRO	014.057.932-01	COREN/PA	443.849
MAYRAN SHIRLEY DA SILVA WANZERLEY	ENFERMEIRO	947.251.792-72	COREN/PA	356.382
MONICA MUNICK DE MELO CORREA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	424.935.362-15	CRESS	3.432
ODONEIDE DA SILVA LIMA	TECNICO LABORATÓRIO	636.187.102-91	CRF/PA	1161
PATRICIA CAMPOS NASCIMENTO BARBOSA	TECNICO LABORATÓRIO	779.883.532-68	CRF/PA	862
PITHYA MELINNA CAVALCANTE DE SOUZA	ENFERMEIRO	976.576.542-87	COREN/PA	490.363
RAFAELLE SILVA RIBEIRO	TÉC. ENFERMAGEM	656.094.682-72	COREN/PA	968.098
RAIMUNDA NONATA FREITAS DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	960.129.862-20	COREN/PA	562.058
RAIMUNDO MEIRELES DE AZEVEDO	TÉC. EM RADIOLOGIA	423.990.682-20	CRTR/PA	4825
RAQUEL PAIVA SILVA NASCIMENTO	TÉC. ENFERMAGEM	002.081.002-45	COREN/PA	738.597
RODRIGO DA COSTA TORRES	FISIOTERAPEUTA	984.619.742-04	CREFITO/PA	214459
ROGERIO ALVES DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	002.901.322-40	COREN/PA	744.620
ROSELI DE SOUZA BORGES	TÉC. ENFERMAGEM	880.361.702-72	COREN/PA	497.420
ROSELI IEDA DANTAS SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	460.256.422-49	COREN/PA	398.408
ROSIANE DO SOCORRO SOUSA DO AMARAL	TÉC. ENFERMAGEM	909.057.411-53	COREN/PA	411.879
SAMARA DE JESUS FERREIRA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	752.055.642-53	COREN/PA	1.049.377
SAMYA DI PAULA DA SILVA SALIBA	NUTRICIONISTA	020.940.402-75	CRN/PA	8047
SHEYLA MARIA RODRIGUES DA ROCHA	TECNICO ENFERMAGEM	017.784.762-01	COREN/PA	873.615
SHIRLENE NEVES DE ALMEIDA	TÉC. ENFERMAGEM	012.807.122-28	COREN/PA	659.257

HOSPITAL SÃO JOSÉ

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSE-ABSJ

SILNARA SIRLEY DA GAMA ALMEIDA	TÉC. ENFERMAGEM	867.641.362-20	COREN/PA	323.317
SONIA LIMA CASTRO	ENFERMEIRO	270.615.742-91	COREN/PA	494.011
TAINARA SOUZA TERAN	FISIOTERAPEUTA	007.365.172-94	CREFITO/PA	8571.1
TELMA LUCIA DE JESUS LOUREIRO	TÉC. ENFERMAGEM	454.085.302-30	COREN/PA	195.245
THIAGO LACERDA JORGE	ENFERMEIRO	075.807.046-25	COREN/PA	425.493
VERA CRISTINA SALES DE MATOS	TÉC. EM RADIOLOGIA	674.639.832-34	CRTR/PA	1394
WALDEMAR FERREIRA VIANA JUNIOR	TÉC. ENFERMAGEM	686.221.392-04	COREN/PA	647.460

HOSPITAL SÃO JOSÉ
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSE-ABSJ
AV. PRESIDENTE VARGAS, 3506, SALA-ABSJ
CNPJ 26.494.265/0001-87
(91) 3721-3901 Castanhal – Pará
www.hospitalsaojose.com.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Relação dos responsáveis Técnicos pela Organização de saúde da Empresa Associação Beneficente-ABSJ.

PROFISSIONAIS	CONSELHO	NÚMERO	ESPECIALIDADE
MEJER P. FERREIRA	CRM	7547	CIRURGIA GERAL
ARISMARCOS R. ALVES S. JUNIOR	CRM	12909	UTI ADULTO
PEDRO PAULO LOBATO ISRAEL	CRM	6456	OBSTETRICIA/GINECOLOGIA
KATIA CILENE PEREIRA DA C MARQUES	CRM	2251	PEDIATRIA

Castanhal 02/05/2017.

Camila da Costa Santos

Camila da Costa Santos
Associação Beneficente São Jose
CPF nº-704.637.942-49

HOSPITAL SÃO JOSÉ

ASSOCIACÃO BENEFICENTE SÃO JOSE-ABSJ

AV. PRESIDENTE VARGAS, 3506, SALA-ABSJ
CNPJ 26.494.265/0001-87
(91) 3721-3901 Castanhal – Pará
www.hospitalsaojose.com.br

Associação Beneficente São José ABSJ., estabelecida na Av. Presidente Vargas, 3506 Sala-ABSJ, Ianetama, Castanhal-Pará, inscrita no CNPJ nº 26.494265/0001-87, e Municipal nº 4787-0, por seu representante legal Dra. Camila da Costa Santos portadora da CRO nº 3505 e do CPF nº 267.571.762-20 , Declara sob as penas da lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos equipamento e do pessoal adequado para a realização do objeto da licitação.

Castanhal, 02 de Maio de 2017.

Camila da Costa Santos

Camila da Costa Santos
Associação Beneficente São Jose
CPF nº-704.637.942-49

HOSPITAL SÃO JOSÉ

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSE-ABSJ

AV. PRESIDENTE VARGAS, 3506, SALA-ABSJ
CNPJ 26.494.265/0001-87
(91) 3721-3901 Castanhal – Pará
www.hospitalsaojose.com.br

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas de lei que eu Mylene Costa da Silveira, RG 5453651, devidamente cadastrada no conselho regional de Medicina do Estado do Pará CRM/PA 4857 ser a responsável Técnica pela Organização de saúde da Empresa Associação Beneficente-ABSJ.

Castanhal 02/05/2017.

Mylene Costa Silveira
Diretora Clinica

HOSPITAL SÃO JOSÉ
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSE-ABSJ
AV. PRESIDENTE VARGAS, 3506, SALA-ABSJ
CNPJ 26.494.265/0001-87
(91) 3721-3901 Castanhal – Pará
www.hospitalsaojose.com.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Associação Beneficente São José ABSJ., inscrita no CNPJ n.º 26.494265/0001-87, por intermédio se seu representante legal o(a) Sr.(a) **Camila da Costa Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3769507 e do CPF n.º 704.637.942-72, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, constante do Decreto nº 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (x). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Castanhal, 02 de Maio de 2017.

Camila da Costa Santos

Camila da Costa Santos
Associação Beneficente São Jose
CPF nº-704.637.942-49